

<b>13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	67.261,66
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0510)	225.000,00
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	
<b>18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	
<b>15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0187)	12.317,61
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0192)	54.218,55
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	2.714.376,20
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	1.889.720,00

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	18.000,00
GRUPO/FONTE 0103	7.661,01
GRUPO/FONTE 0104	56.680,10
GRUPO/FONTE 0107	54.272,47
GRUPO/FONTE 0187	12.317,61
GRUPO/FONTE 0192	54.218,55
GRUPO/FONTE 0343	2.600,00
GRUPO/FONTE 0374	27,54
GRUPO/FONTE 0494	4.060,00
GRUPO/FONTE 0495	418,82
GRUPO/FONTE 0496	1.991,26
GRUPO/FONTE 0497	9.521,03
GRUPO/FONTE 0498	2.562,74
GRUPO/FONTE 0499	640,88
GRUPO/FONTE 0510	292.261,66
GRUPO/FONTE 0511	30.000,00
GRUPO/FONTE 0618	3.284.278,20
GRUPO/FONTE 0832	10.106,30
GRUPO/FONTE 0889	159,59
GRUPO/FONTE 0909	14.500,00
GRUPO/FONTE 0934	7.534,22
GRUPO/FONTE 0941	15.000,00
GRUPO/FONTE 0953	74.022,35
GRUPO/FONTE 0960	21.786,56
GRUPO/FONTE 0982	2.119,50
GRUPO/FONTE 0072	1.889.720,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Henrique Agner  
**Código Identificador:**31B7EA3D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 01/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Prefeita de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.341/2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado, acaso necessário, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

**2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. A presente seleção será realizada, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Publicação do Edital	12/06/2025
Período das Inscrições	13/06/2025 a 23/06/2025
Recurso contra disposições do Edital	12/06/2025 a 13/06/2025
Publicação dos Inscritos	24/06/2025
Prazo de Recurso sob as Inscrições	25/06/2025
Publicação da Classificação Provisória	27/06/2025

Período de Recurso da Classificação Provisória	27/06/2025 a 30/06/2025
Publicação pós Recurso	01/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/07/2025

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo órgão oficial de publicação onde for divulgado o cronograma de execução.

### 3. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via internet conforme item 5. deste edital.

3.2. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

- no órgão oficial de imprensa do Município, Diário Eletrônico;
- no mural de avisos do paço municipal e;
- no site oficial do Município, em <https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/>.

3.3. O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora e examinadora composta por servidores do município, designados pela Portaria nº 272/2025 de 20/05/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com os títulos apresentados.

3.5. As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de até um ano, prorrogáveis por igual ou inferiores períodos, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.

### 4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato por tempo determinado, conforme segue:

4.2. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até igual período, nas hipóteses expressamente previstas em Lei Municipal.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL					
Código Cargo	Cargo	Vagas	Carga semanal horária	Vencimentos	Requisitos básicos Exigidos
107	Mecânico	1	40h	R\$1.860,08	Ensino fundamental completo
108	Motorista de Veículos Pesados	11+CR	40h	R\$1.958,32	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "D".
109	Motorista de Veículos Leves	CR	40h	R\$1860,08	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "B".
110	Servente de Pedreiro	1 + CR	40h	R\$1.638,02	Ensino fundamental incompleto
111	Operador de Máquinas Agrícolas	1 + CR	40h	R\$1.771,52	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "C".

CARGOS NÍVEL MÉDIO					
Código Cargo	Cargo	Vagas	Carga semanal horária	Vencimentos	Requisitos básicos Exigidos
112	Eletricista	01	40h	R\$2.920,47	Ensino médio completo e curso técnico específico na área.
113	Operador de Máquinas Rodoviárias	03 + CR	40h	R\$2.126,94	Ensino médio incompleto + CNH, categoria "C".
114	Técnico de Enfermagem	01 + CR	40h	R\$3.646,63	Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR					
Código Cargo	Cargo	Vagas	Carga semanal horária	Vencimentos	Requisitos básicos Exigidos
115	Agrônomo	CR	30h	R\$ 6.084,24	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.
116	Fonoaudiólogo	01+ CR	20h	R\$ 2.126,94	Ensino superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.
117	Enfermeiro	01 + CR	40h	R\$ 5.209,47	Ensino superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.

MAGISTÉRIO					
Código Cargo	Cargo	Vagas	Carga semanal horária	Vencimentos	Requisitos básicos Exigidos
366	Professor	02 + CR	20h	R\$ 2.433,88	Licenciatura em Pedagogia
365	Educador Infantil	01 + CR	40	R\$ 4.867,77	Licenciatura em Pedagogia

\*Ver os requisitos de habilitação e das atribuições dos cargos no Anexo I deste edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 00h00min do dia 13 (treze) de Junho de 2025 até as 23h59min do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/> no link disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Ao acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no menu Processo Seletivo 01/2025, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário eletrônico disponibilizado e ANEXAR as devidas documentações para fins de comprovação de títulos, ESCOLARIDADE/REQUISITOS OBRIGATORIOS, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO.

5.1. São requisitos para inscrição:

- anexar ao requerimento de inscrição no link acima, cópia dos documentos relacionados no Item 5.2 do Edital;
- comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
- comprovar possuir CNH categoria "B", "C" e "D" ou superior para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias;

5.2. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, de acordo com o cargo escolhido, a seguinte documentação:

Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;

Cópia digitalizada da CNH categoria "B" ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Leves, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

Cópia digitalizada da CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

Cópia digitalizada da CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.

Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante;

Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-graduação (lato e stricto sensu, somente);

Cópia digitalizada dos certificados de conclusão de cursos de formação/aperfeiçoamento, relacionada à área pretendida (emitido até a data final das inscrições do presente edital);

Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

Quadro de Títulos	Valor dos Títulos
Escolaridade Obrigatória	50
Aperfeiçoamento Profissional	30
Tempo de Serviço	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

6.2. Para todos os cargos temporários, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço na função, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.

6.3. Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

CARGO	ESCOLARIDADE	CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA
Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia – 50 pontos	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe - 50 pontos.	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Educador infantil	Licenciatura em Pedagogia – 50 pontos	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência dos últimos 5 anos no cargo/profissão – 04 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Eletricista	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da classe - 50 pontos.	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Mecânico	Ensino fundamental completo – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Motorista de veículos pesados	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Os seguintes cursos devidamente aprovados pelo DETRAN (limitado à 30 pontos): Transporte Coletivo (CETCP) – 10 pontos; Transporte de Emergência (CETVE) – 10 pontos. Transporte Escolar (CETE) – 10 pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Motorista de veículos Leves	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Demais cursos com aproveitamento na área aprovados pelo DETRAN – 10 pontos (limitado à 30 pontos)	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Agrícolas. - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Pesadas - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Servente de Pedreiro	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Professor	Licenciatura em Pedagogia	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência dos últimos 5 anos no cargo/profissão – 04 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso Técnico específico, registrado no órgão fiscalizador da classe – 50 pontos,	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.

6.4. A comprovação dos títulos será realizada da seguinte forma:

### a) Escolaridade Obrigatória:

I - Ensino Fundamental completo: com Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou

II - Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Técnico Profissionalizante nível médio.

III – Ensino Superior Completo: Diploma de Curso de Graduação. Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada;

### b) Aperfeiçoamento Profissional:

I - Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II – Mestrado/Doutorado: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

III - Outros cursos de aperfeiçoamento/capacitação constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida, conforme item 6.3.

### c) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; Carteira de Trabalho Digital anexar o arquivo PDF do extrato de vínculos com todos os dados pessoais.

II - Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.

IV - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempresário.

V - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;

VI - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;

VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

6.5. Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

6.6. Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

6.7. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.

6.8. Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela prevista no quadro do item 6.1 deste Edital.

6.9. Não serão considerados como título outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO.

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada por Portaria.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8.2. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município, no endereço eletrônico: <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e> no Diário Oficial do Município.

## 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO.

9.1. O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observados os prazos dispostos no item 2.1 através do endereço de e-mail [secrhaltamira@gmail.com](mailto:secrhaltamira@gmail.com), observadas as seguintes regras:

- a) somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;
- b) recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados e;
- c) o resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

9.2. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e> e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail informados no momento da inscrição.

9.3. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;

Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento:

- b.1) maior nota no critério experiência;
- b.2) maior nota no critério escolaridade;
- b.3) maior nota no critério aperfeiçoamento e;
- b.4) maior idade.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.

11.2. A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.

11.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.

11.4. Os editais de convocação serão publicados no site oficial do Município <https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e> no Diário Oficial do Município.

11.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

11.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.

11.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.

11.8. Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados.

## 12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A convocação para contratação será por Edital e poderá ocorrer de imediato ou durante o período de vigência do presente edital, para contratação de até 12 (doze) meses, conforme necessidade em cada caso, podendo ser renovado por até igual período.

12.2. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.3. Na ocasião da contratação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- f) ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

- i) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de pessoa com deficiência, expedido por médico designado pelo Município.
- 12.4. Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e', 'f', e 'g' do inciso anterior.
- 12.5. O candidato convocado que não comparecer para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado do certame.
- 12.6. A Secretaria de Recursos Humanos ainda solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação, os quais serão especificados no Edital de convocação:
- original e cópia do documento de identidade;
  - original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - original e cópia de comprovante de residência;
  - original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - original da CNH para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista;
  - original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a comprovação emitida pelo órgão responsável acerca da regularidade da CNH, constando validade de exame toxicológico.
- 12.3.1. A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
- 12.3.2. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 12.3.3. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação

### 13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 13.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em havendo contratações em número superior ao previsto no item 4.2, deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
- 13.2. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
- 13.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatas, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concorrentes, observada a ordem de classificação.
- 13.4. Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Processo Seletivo por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 13.5. A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.
- 13.6. Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialidade na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.
- 13.7. A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município e do Estatuto do Servidor Público – Lei 130/2005.
- 14.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- 14.3. De acordo com o estabelecido no artigo 14, inciso II da Lei 608/2019, não poderão ser novamente contratados, aqueles que já tiverem contrato por meio de processo seletivo simplificado, que se enquadre na respectiva lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Altamira do Paraná – PR, 11 de junho de 2025.

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

### ANEXO I – EDITAL Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2025 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
<p><b>Agrônomo</b></p> <p><b>Requisitos:</b> Ensino Superior completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.</p>	<p>Planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando a aumentar a funcionalidade das instalações, irrigação e drenagem para fins agrícolas; pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação, colheita; fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos; cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais. Aplicar técnicas de prevenção de doenças da lavoura e combate às pragas; supervisionar construção de instalações rurais, como nivelamento do solo, sistemas de irrigação e drenagem; controle do uso de sementes, adubos e agrotóxicos; pesquisar e orientar o uso de fertilizantes, agrotóxicos e rações. Acompanhar a safra desde o plantio até a venda; pesquisar meios de conservar e aumentar a fertilidade dos solos, zelar pela utilização racional da terra, água, flora e fauna; cuida da saúde, alimentação, reprodução e adaptação ao meio do rebanho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Realização de cadastro ambiental – CAR, realizar e promover os licenciamentos ambientais referentes à administração municipal, cumprir exigências federais e estaduais referentes a questões ambientais (meio ambiente) da administração municipal, auxiliar em defesas administrativas referentes a questões ambientais e atuar em outras questões ambientais que se fizerem necessárias à administração municipal, elaborar laudo de valor de terras para fins de financiamento, elaborar croqui para instalação de energia elétrica.</p>
<p><b>Eletricista</b></p> <p><b>Requisitos:</b> Ensino médio completo com curso técnico específico na área.</p>	<p>Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; montagens de instalações elétricas nos espaços públicos em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>

<b>Enfermeiro</b> <b>Requisitos:</b> Ensino superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.	<b>Atribuições:</b> Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseado-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos e programas de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; elaborar normas e instruções, roteiros e rotinas específicas; efetuar registro dos tratamentos ministrados nos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Fonoaudiólogo</b> <b>Requisitos:</b> Ensino superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.	<b>Atribuições:</b> Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Mecânico</b> <b>Requisitos:</b> Ensino fundamental completo.	<b>Atribuições:</b> Examinar veículos automotores, para determinar os defeitos de funcionamento; realizar o desmonte de peças do motor com ajuda de chaves comuns e especiais; localizar defeitos em máquinas e/ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, a fim de providenciar a sua recuperação; desmontar total ou parcialmente a máquina, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas para consertar ou substituir a peça defeituosa; reparar a peça defeituosa ou a substituir, utilizando ferramentas com limas, serra, rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado; fazer a montagem do conjunto, reparando, ajustando peças, empregando instrumentos específicos, para devolver a máquina às condições de funcionamento; lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe ótimo rendimento; verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; efetuar o controle das peças utilizadas; proceder a substituição, ajuste ou retificação de peças; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão utilizando ferramentas e instrumentos apropriados; montar o motor e demais componentes dos veículos e máquinas; testar o funcionamento dos veículos uma vez terminado o trabalho; Lubrificar sempre que necessários, pontos determinados das partes móveis do motor e sistemas dos veículos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinados pelo superior imediato.
<b>Motorista de Veículos Pesados</b> <b>Requisitos:</b> Ensino fundamental incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	<b>Atribuições:</b> Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito e instruções normativas recebidas, para o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao setor de manutenção; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; fazer a entrega da merenda escolar; realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; carregar e descarregar os materiais; fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; colaborar com a limpeza e conservação em ordem, mantendo os veículos bem apresentáveis; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Operador de Máquinas Rodoviárias</b> <b>Requisitos:</b> Ensino médio incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	<b>Atribuições:</b> Conduzir máquinas rodoviárias, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplinar ou compactar a terra e materiais similares; operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplinar os materiais utilizados nas construções nas estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao setor de manutenção; executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Operador de Máquinas Agrícolas</b> <b>Requisitos:</b> Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	<b>Atribuições:</b> Executar as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; roçada e limpeza de terrenos, vias públicas, praças e jardins; conduzir trator provido ou não de implementos diversos, como lâmina, varredouras ou roçadeiras; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível, observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem de pneus, o sistema elétrico, do freio e lubrificando as partes necessárias; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Pedreiro</b> <b>Requisitos:</b> Ensino fundamental completo.	<b>Atribuições:</b> Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria, assentamento de pedras ou tijolos de argila, ou concreto, levantar paredes, vigas e pilares; aplicar revestimentos e contrapisos; zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados na obra, promovendo limpeza e conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b>Técnico em Enfermagem</b> <b>Requisitos:</b> Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.	<b>Atribuições:</b> Assistir ao enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde, participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, de assistência de enfermagem; desenvolver funções de coleta de material para exames, controlar temperatura corporal dos pacientes e fazer curativos; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe; planejar e organizar o trabalho na perspectiva de atendimento integral e de qualidade; realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimento de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; prestar informações ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido realizados; orientar pacientes a assumirem, com autonomia a própria saúde; coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área; realizar primeiros socorros em situações de emergência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - MAGISTÉRIO**

Cargo	Atribuições
<b>Educador Infantil</b> <b>Requisitos:</b> Licenciatura em Pedagogia	<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b> Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem, creches e CMEIs. a) TAREFAS TÍPICAS 1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co- participe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 7. Participar ativamente do processo de integração da escola — família — comunidade; 8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 9. Realizar outras atividades correlatas com a função.
<b>Professor</b> <b>Requisitos:</b> Licenciatura em Pedagogia.	<b>DESCRIÇÃO SUMARIA:</b> Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem. a) TAREFAS TÍPICAS: 1. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co- participe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 7. Participar ativamente do processo de integração da escola — família — comunidade; 8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 9. Realizar outras atividades correlatas com a função.